

PARECER Nº 374/2020

Eu, Aidan da Silva Santos, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0405/2020-SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-023-FMAS, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO , LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PISCINA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200312, no valor global de R\$ 17.930,00 (dezessete mil, novecentos e trinta reais), tendo como vencedoras as empresas: WANDERLEI, G. SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.834.411/0001-76, com o valor de R\$ 15.030,00 (quinze mil, trinta reais), BILDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº **36.181.473/0001-80,** com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 11 de novembro de 2020.